



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

RESOLUÇÃO Nº 020/2009

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 125, E SEUS § 2º E 11,
ACRESCENTA INCISO I AO § 5º, E INCISO I A NVO § 11 DO ART. 125 DA
RESOLUÇÃO Nº 070/95 (REGIMENTO INTERNO).

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 17 de DEZEMBRO de 2009, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º - O artigo 125, seus §§ 2º e 11 da Resolução nº 070/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Felix Araújo”), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125 - Tribuna Livre é a parte da Sessão destinada exclusivamente a manifestação da comunidade sobre matéria Municipal, reivindicações ou proposições objeto de iniciativa popular.”

§ 2º - “O Presidente concederá a palavra aos munícipes inscritos, segundo a ordem de inscrição aprovada pela mesa diretora.”

§ 11 – Encerradas as manifestações na Tribuna Livre, obrigam-se os manifestantes a responderem todas as indagações que venham a ser feitas pelos Vereadores líderes da bancada partidária, do partido político, do boco parlamentar, do Governo que participe na Câmara, ou ainda, seus substitutos.”



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Art. 2º - Acrescenta-se o inciso I aos §§5º e 5º e 11 do art. 125 da Resolução nº 070/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”):

§5º -.....

“I – A Tribuna Livre não será ocupada por detentores de cargo eletivo de qualquer outro Poder, ainda que representante legal de instituição objeto do assunto em debate.”

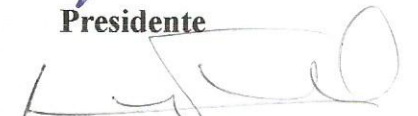
§ 11 -.....

I – Após o uso da Tribuna Livre fica reservado o tempo de 30 (trinta) minutos para indagações e respostas previstas neste parágrafo a serem feitas em blocos de 10(dez) minutos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 17 de DEZEMBRO de 2009.


NELSON GOMES FILHO
Presidente


ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
1º Vice-Presidente


CASSIANO PASCOAL
2º Vice-Presidente


INÁCIO RALCÃO
1º Secretário